TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CONJUNTOS PEDAGÓGICOS PREPARADOS PARA SALAS MULTISSENSORIAIS, COMPOSTOS POR MATERIAIS, PRODUTOS, BRINQUEDOS, LIVROS, MOBILIÁRIOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL, PSICOMOTORA, COGNITIVA, COMUNICACIONAL E SOCIOEMOCIONAL, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO EM UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO APARELHAMENTO DO VEÍCULO ADAPTADO DO MUNICÍPIO, UTILIZADO COMO SALA DE ENSINO ESPECIAL ITINERANTE.

02 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar as ações de educação inclusiva desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Itamarandiba/MG, mediante a aquisição de recursos pedagógicos, sensoriais e psicomotores destinados ao atendimento de crianças e estudantes que demandam estratégias diferenciadas de aprendizagem, especialmente aqueles que integram o público da educação especial.

A educação inclusiva pressupõe a disponibilização de condições adequadas para que todos os estudantes tenham acesso, participação e oportunidades de aprendizagem, respeitando suas características individuais, potencialidades, necessidades e diferentes formas de interação com o ambiente escolar. Nesse contexto, torna-se necessário que as unidades de ensino disponham de materiais e recursos pedagógicos diversificados, capazes de auxiliar os profissionais da educação no desenvolvimento de atividades individualizadas e adaptadas aos diferentes perfis de aprendizagem.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação busca ampliar a estrutura de atendimento educacional inclusivo da rede municipal, por meio da implantação e do aparelhamento de espaços multissensoriais nas unidades escolares, bem como do fortalecimento da Sala de Ensino Especial Itinerante, instalada em veículo adaptado do Município.

Os conjuntos pedagógicos pretendidos serão compostos por materiais, brinquedos, jogos, livros, mobiliários e produtos destinados ao desenvolvimento de atividades de estimulação sensorial, psicomotora, cognitiva, comunicacional e socioemocional. Esses recursos permitirão aos professores e demais profissionais envolvidos no atendimento educacional desenvolver práticas pedagógicas diversificadas, lúdicas e acessíveis, estimulando a percepção, a coordenação motora, o raciocínio, a comunicação, a interação social, a autonomia e a participação dos estudantes nas atividades propostas.

A aquisição também se justifica pela necessidade de proporcionar melhores condições de atendimento nas seguintes unidades da rede municipal de ensino:

- Escola Municipal Lourenço Pimenta;
- Escola Municipal Criança Feliz;
- Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Dias Araújo (CEMEI Tatão Araújo);

A estruturação desses espaços permitirá que as respectivas unidades disponham permanentemente de recursos pedagógicos apropriados, ampliando as possibilidades de atendimento aos estudantes e oferecendo aos profissionais melhores condições para planejar e executar atividades que considerem as particularidades e necessidades de cada criança.

Além dos espaços fixos nas unidades escolares, os conjuntos pedagógicos também serão utilizados no veículo adaptado do Município, utilizado como Sala de Ensino Especial Itinerante.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

Essa iniciativa possui especial relevância diante da extensão territorial e da distribuição geográfica das comunidades de Itamarandiba/MG, considerando a existência de distritos, povoados e localidades rurais cujos estudantes podem enfrentar dificuldades de deslocamento até os espaços de atendimento situados na sede ou em unidades escolares específicas.
Com a disponibilização dos recursos pedagógicos na unidade móvel, será possível ampliar o alcance territorial das ações de educação inclusiva, levando materiais e atividades pedagógicas aos estudantes em diferentes localidades do Município. Dessa forma, busca-se reduzir barreiras geográficas e facilitar o acesso às oportunidades de aprendizagem, especialmente para crianças e famílias que enfrentam dificuldades de transporte e deslocamento.
A aquisição dos seis conjuntos, todos com a mesma composição e especificações, permitirá, portanto, estruturar três espaços pedagógicos multissensoriais permanentes e equipar a unidade móvel itinerante, assegurando maior disponibilidade e organização dos materiais, sem a necessidade de compartilhamento dos mesmos recursos entre diferentes locais de atendimento.
A necessidade da contratação encontra amparo no ordenamento jurídico educacional brasileiro, especialmente no art. 208, inciso III, da Constituição Federal, que prevê a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; nos arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que disciplinam a educação especial e asseguram a disponibilização de métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às necessidades dos educandos; e nos arts. 27 e 28 da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que estabelecem o direito à educação em sistema educacional inclusivo e atribuem ao Poder Público o dever de assegurar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.
Também se observa a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, instituída pelo Decreto Federal nº 12.686/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.773/2025, que reforça a necessidade de disponibilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade, estratégias individualizadas e condições adequadas para a participação e aprendizagem dos estudantes que integram o público da educação especial.
Ressalta-se que os materiais pretendidos possuem finalidade essencialmente pedagógica e educacional, destinando-se a apoiar o trabalho dos profissionais da educação e a proporcionar experiências de aprendizagem diversificadas, não se confundindo com produtos ou procedimentos de natureza clínica ou terapêutica.
Diante do exposto, a aquisição de 06 (seis) conjuntos pedagógicos preparados para salas multissensoriais mostra-se necessária e adequada ao atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o fortalecimento da política municipal de educação inclusiva, a melhoria das condições de atendimento nas unidades escolares e a ampliação do alcance das ações educacionais às comunidades rurais e demais localidades do Município.

03 – JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei Complementar Federal nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a participação dos pequenos empreendimentos no mercado de compras governamentais.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

Nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 do mesmo diploma legal.
No presente caso, a contratação tem por objeto a aquisição de 06 (seis) conjuntos pedagógicos preparados para salas multissensoriais, todos com a mesma composição e especificações, cujo valor global do item ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, não se enquadra na hipótese de obrigatoriedade de realização de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Assim, o procedimento licitatório será aberto à participação de empresas de todos os portes, desde que atendam às condições de habilitação e às exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, preservando-se a competitividade e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei Complementar Federal nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas, buscando promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a participação dos pequenos empreendimentos nas aquisições realizadas pela Administração Pública.
Nos termos do art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar, a Administração Pública deverá estabelecer, nas aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 do mesmo diploma legal.
No presente caso, a contratação tem por objeto a aquisição de 06 (seis) conjuntos pedagógicos preparados para salas multissensoriais, todos com a mesma composição e especificações, destinados à Escola Municipal Lourenço Pimenta, à Escola Municipal Criança Feliz, ao Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Dias Araújo (CEMEI Tatão Araújo) e ao veículo adaptado do Município, utilizado como Sala de Ensino Especial Itinerante.
Embora o quantitativo corresponda a 06 (seis) unidades, cada conjunto constitui uma solução pedagógica integrada, composta por diferentes materiais, brinquedos, jogos, livros, produtos de estimulação sensorial e psicomotora e mobiliários, concebidos para utilização complementar no desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas à educação inclusiva.
A Administração avaliou a possibilidade de aplicação da cota reservada de até 25% do objeto, o que, considerando a impossibilidade de fracionamento de cada conjunto, corresponderia à destinação de 01 (um) conjunto completo à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, equivalente a 16,67% do quantitativo total, permanecendo os outros 05 (cinco) conjuntos na cota principal.
Entretanto, considerando as características específicas da solução pretendida, a pequena quantidade total a ser adquirida e a necessidade de assegurar uniformidade na composição e nas características dos conjuntos disponibilizados às unidades beneficiadas, concluiu-se que a divisão da contratação entre fornecedores distintos não representa, nas circunstâncias identificadas, a alternativa mais vantajosa para a Administração.
Isso porque a contratação envolve conjuntos completos, cuja composição reúne diversos materiais e produtos que deverão atender a um mesmo padrão de qualidade, características construtivas e funcionalidades pedagógicas. A eventual contratação de fornecedores distintos

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

para o fornecimento de conjuntos da mesma natureza poderá resultar em diferenças entre os produtos efetivamente disponibilizados, ainda que observadas as especificações mínimas, especialmente quanto aos fabricantes, materiais empregados, acabamento, dimensões e características dos componentes.
Tal situação poderá dificultar a manutenção de um padrão uniforme de recursos pedagógicos entre os espaços multissensoriais das unidades escolares e a Sala de Ensino Especial Itinerante, considerando que todos os conjuntos foram planejados para integrar uma mesma estrutura municipal de atendimento educacional inclusivo.
Além disso, a divisão do fornecimento entre dois fornecedores implicaria a gestão de obrigações contratuais distintas para o atendimento de uma aquisição de apenas seis conjuntos, com diferentes responsabilidades quanto à entrega, garantia, substituição de componentes e eventual resolução de desconformidades. Essa circunstância poderá aumentar a complexidade do acompanhamento e da fiscalização, sem que tenha sido demonstrada vantagem econômica ou operacional correspondente.
Sob o aspecto econômico, a manutenção do fornecimento integral por um único fornecedor favorece a concentração da responsabilidade pela entrega dos conjuntos completos, possibilita a negociação de condições comerciais uniformes e permite à Administração acompanhar de maneira centralizada o cumprimento das obrigações assumidas.
Dessa forma, entende-se que, nas condições específicas desta contratação, a aplicação da cota reservada não se apresenta como a alternativa mais vantajosa, podendo ocasionar prejuízos à padronização da solução, à uniformidade dos recursos pedagógicos e à gestão do fornecimento, especialmente diante da necessidade de disponibilizar conjuntos com composição e características equivalentes em todos os locais beneficiados.
A decisão encontra fundamento na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 47 e 48 quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
Ressalta-se que a não adoção da cota reservada não implica afastamento dos demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Será permitida a participação de empresas enquadradas nessas categorias na cota principal, em igualdade de condições com os demais licitantes, assegurando-se também os benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
Diante do exposto, considerando as características da solução, a necessidade de manutenção da uniformidade dos seis conjuntos pedagógicos, a reduzida quantidade total a ser adquirida e os aspectos operacionais e econômicos envolvidos, a Administração justifica a não adoção da cota reservada de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, mediante realização de licitação com participação aberta a empresas de todos os portes, preservados os demais benefícios legalmente aplicáveis às ME/EPP.

04 – DESCRIÇÃO DOS PROJETOS PEDAGOGICOS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	06	KIT	**AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS PEDAGÓGICOS PREPARADOS PARA SALAS MULTISSENSORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE CRIANÇAS ATÍPICAS CONFORME DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO ABAIXO.**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

			Quantidade: 06 (seis) conjuntos. **Unidade de fornecimento:** Conjunto. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:** Aquisição de 06 (seis) conjuntos pedagógicos preparados para salas multissensoriais, destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas de estimulação sensorial, psicomotora, cognitiva, comunicacional e socioemocional, compostos pelos seguintes materiais, produtos e recursos: **1. MANUAL TÉCNICO-PEDAGÓGICO** 01 (um) manual técnico-pedagógico destinado à orientação e ao apoio das atividades desenvolvidas com os recursos que integram o conjunto, com referência bibliográfica exemplificativa ao material identificado pelo ISBN 978-85-5558-418-3, no formato aproximado de 210 x 280 mm, contendo 32 páginas. O ISBN mencionado constitui apenas referência para facilitar a compreensão do material pretendido pela Administração, não sendo exigido o fornecimento de obra específica, autoria, editora ou edição determinada, admitindo-se material equivalente que atenda à finalidade pedagógica pretendida. **2. MATERIAIS DE ESTIMULAÇÃO PSICOMOTORA, SENSORIAL E COGNITIVA** • 01 (uma) casinha psicomotora interativa, produzida em MDF de 6 mm, revestida com vinil monomérico e impressão digital, contendo na parte externa diversos jogos pedagógicos com fixação em velcro, medindo aproximadamente 90 cm de altura, 50 cm de largura e 60 cm de profundidade; • 01 (um) kit de alinhavos em madeira, composto por 05 (cinco) peças e 05 (cinco) cadarços, com figuras variadas, podendo representar animais, meios de transporte, personagens e outros elementos ilustrativos; • 01 (um) kit de jogos de montar, composto por 200 (duzentas) peças confeccionadas em material plástico resistente; • 01 (uma) caixa tátil em MDF, medindo aproximadamente 24 x 24 x 12 cm, com duas aberturas revestidas em EVA para encaixe das mãos, acompanhada de 10 (dez) peças com formas e texturas variadas; • 01 (um) Kit de blocos de encaixe contendo, no mínimo, 150 peças plásticas coloridas, atóxicas e resistentes, próprias para atividades pedagógicas e recreativas, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, criatividade e raciocínio lógico; • 10 (dez) Jogos de quebra-cabeça, classificação e atividades de encaixe, confeccionados em MDF, coloridos, compostos por peças e tabuleiros móveis; • 01 (um) escorregador de letras e números, contendo 35 (trinta e cinco) letras móveis, 25 (vinte e cinco) fichas de palavras, 01 (uma) roleta e 01 (um) manual de instruções; • 01 (um) kit de 05 (cinco) bolas tipo fidget, com mecanismo giroscópico, confeccionadas em metal e plástico; • 02 (dois) Cubos mágicos confeccionados em plástico medindo aproximadamente 5,6 x 5,6 x 5,6 cm cada;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADMILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

			• 09 (nove) jogos pedagógicos, acondicionado em baú de madeira medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, 21 cm de altura e 33 cm de profundidade, contemplando recursos como: relógio educativo medindo aproximadamente 23 x 19 x 6 cm, cubos de encaixe medindo aproximadamente 6,5 x 12 x 12 cm, prancha de seleção medindo aproximadamente 18 x 18 x 5 cm, bate pinos medindo aproximadamente 20 x 23 x 9 cm, tangram de quadro, jogo da velha adaptado aproximadamente 25x25x1cm, pinos coloridos medindo aproximadamente 17,5 x 15 x 7cm, torre de hanoi medindo aproximadamente 36x13x7cm, dominó formas geométricas medindo aproximadamente 16,5 x 12,5 x 4 cm. • 01 (um) kit de jogos digitais e recursos interativos, composto por 05 (cinco) recursos como Orbut, Globo de 10 polegadas, Stem, Count e Tacto Doctor, admitidos produtos equivalentes que atendam à finalidade pedagógica e às funcionalidades pretendidas. **3. ACERVO DE LIVROS E MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO** • 01 (um) acervo de 120 (cento e vinte) livros especiais, incluindo livros interativos e de formatos diferenciados, livros pop-up, livros 3D, livros cartonados, livros sonoros, livros com quebra-cabeças, livros com texturas, ilustrações diferenciadas, caracteres ampliados e histórias animadas, além de outros recursos editoriais destinados a proporcionar experiências diversificadas de leitura e interação; • 01 (um) acervo técnico-pedagógico composto por 10 (dez) livros específicos sobre crianças atípicas, direcionados à formação e orientação dos profissionais da educação; • 01 (um) conjunto de materiais de apoio pedagógico, composto por abafador de ruído, óculos de proteção contra luminosidade, 02 (dois) implementadores de rotina (agenda e calendário), confeccionados em nylon 600, com peças fixadas em velcro representando dias, semanas, meses, anos, condições climáticas e estações do ano; 02 (dois) painéis das emoções, com representações de menino e menina; e 01 (uma) manta ponderada, confeccionada em algodão, medindo aproximadamente 50 x 50 cm. **4. MOBILIÁRIO E PRODUTOS DE ESTIMULAÇÃO PSICOMOTORA** • 01 (uma) estante para livros em formato de foguete, fabricada em MDF revestido de fórmica, medindo aproximadamente 51 cm de largura, 32cm de profundidade e 122 cm de altura; • 01 (uma) estante para armazenamento de jogos e livros, fabricada em MDF revestido de fórmica, com compartimentos e 02 gavetas coloridas, com dimensões aproximadas de 75cm largura, 35cm comprimento, 90cm altura; • 01 (um) triângulo Pikler, composto por módulos de madeira pinus, com dimensões aproximadas de 48 x 53 x 7 cm;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

			• 01 (uma) rampa de madeira pinus, medindo aproximadamente 28 x 90 cm; • 01 (uma) gangorra Pikler, confeccionada em madeira, medindo aproximadamente 90 x 40 x 43 cm, com acabamento em laminado PET na cor azul; • 01 (um) conjunto de 04 (quatro) túneis Pikler, confeccionados em madeira pinus, sendo 01 (um) túnel medindo aproximadamente 150 x 50 x 50 cm e 03 (três) túneis medindo aproximadamente 50 x 50 x 50 cm cada; • 05 (cinco) painéis psicomotores sensoriais modelo colmeia, destinados a atividades de encaixe de formas, confeccionados em MDF, medindo aproximadamente 33 cm de altura, 29 cm de comprimento e 3 cm de espessura; • 02 (dois) puffs gigantes, medindo aproximadamente 100 cm de altura, 80 cm de largura e 80 cm de profundidade, confeccionados em revestimento de couro sintético colorido; • 01 (um) conjunto de 04 (quatro) rampas de equilíbrio, confeccionadas em madeira, nas seguintes dimensões aproximadas: vermelha – 35 x 20 cm; azul – 40 x 20 cm; verde – 51 x 22 cm; e amarela – 30 x 20 cm; • 01 (um) tapete sensorial confeccionado em corino, medindo aproximadamente 1,90 x 1,90 m, colorido e contendo letras do alfabeto em relevo; • 01 (uma) mesa em formato de nuvem, confeccionada em MDF revestido de fórmica, com capacidade para acomodar até 05 (cinco) crianças, medindo aproximadamente 84 cm de largura, 154 cm de comprimento e 60 cm de altura, acompanhada de 04 (quatro) cadeiras. **REQUISITOS GERAIS:** Todos os materiais, produtos, mobiliários, jogos e recursos pedagógicos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade e resistência compatíveis com sua finalidade e atender às normas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relativas aos produtos destinados à utilização por crianças. Os conjuntos deverão ser fornecidos completos, contendo todos os componentes, acessórios e materiais necessários à sua utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte. Os 06 (seis) conjuntos deverão apresentar a mesma composição e características, destinando-se à Escola Municipal Lourenço Pimenta, à Escola Municipal Criança Feliz, ao Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Dias Araújo (CEMEI Tatão Araújo) e ao veículo adaptado do Município, utilizado como Sala de Ensino Especial Itinerante. **OBSERVAÇÃO SOBRE REFERÊNCIAS COMERCIAIS E BIBLIOGRÁFICAS:** As referências a ISBN, nomes comerciais, modelos ou denominações eventualmente mencionados na descrição possuem caráter exclusivamente indicativo e ilustrativo, destinando-se a facilitar a compreensão dos licitantes quanto à natureza e à finalidade dos

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADELSON LOUREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

			materiais pretendidos pela Administração. Não constituem exigência de aquisição de marca, fabricante, modelo ou obra específica, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às características, funcionalidades e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, comerciais, operacionais e legais necessários ao adequado fornecimento dos conjuntos pedagógicos, considerando a natureza dos produtos, sua finalidade educacional, as condições de utilização e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser integralmente observados pela empresa contratada, constituindo obrigações indispensáveis ao fornecimento e ao recebimento definitivo do objeto.

5.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

A contratação compreenderá o fornecimento de 06 (seis) conjuntos pedagógicos preparados para salas multissensoriais, todos com a mesma composição, características, quantitativos e especificações técnicas, conforme descrição detalhada constante do item próprio deste Termo de Referência.

Os conjuntos serão destinados aos seguintes locais:

I – Escola Municipal Lourenço Pimenta;

II – Escola Municipal Criança Feliz;

III – Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Dias Araújo (CEMEI Tatão Araújo);

IV – Veículo adaptado do Município, utilizado como Sala de Ensino Especial Itinerante.

A empresa contratada deverá fornecer cada conjunto de maneira completa e integral, contemplando todos os materiais, produtos, brinquedos, jogos, livros, mobiliários, acessórios e demais componentes previstos na descrição do objeto.

Não será admitida a entrega de conjuntos incompletos, tampouco a substituição ou supressão de componentes sem autorização prévia e expressa da Administração.

Todos os seis conjuntos deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, características e composição, independentemente do local ao qual serão destinados.

5.2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa licitante deverá atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidas neste termo de referencia, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação exigida deverá ser compatível com a natureza e a complexidade do objeto, limitando-se aos requisitos necessários para demonstrar a capacidade da empresa de assumir e cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento.

Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, não será exigida qualificação técnica profissional específica ou registro em conselho de classe, uma vez que o objeto não envolve a execução de serviços técnicos regulamentados ou atividades privativas de profissão específica.

A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos bens objeto da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

5.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá apresentar o preço ofertado para o fornecimento integral dos conjuntos pedagógicos, contemplando todos os componentes, acessórios e materiais previstos na descrição do objeto.

O valor ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação, incluindo aquisição dos produtos, tributos, encargos, transporte, frete, seguros, embalagens, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento.

A proposta deverá conter a descrição dos conjuntos ofertados, acompanhada das informações necessárias à identificação dos produtos.

Os produtos indicados na proposta deverão corresponder àqueles apresentados na documentação técnica submetida à avaliação da Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, aos efetivamente fornecidos.

A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento das características do objeto, dos prazos, dos locais de entrega ou dos custos necessários à execução da contratação.

5.4. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FOLDERS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances, deverá apresentar catálogos, folders digitais, fichas técnicas ou documentação equivalente dos conjuntos pedagógicos ofertados, para análise e avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

A documentação deverá conter informações suficientes para permitir a identificação e a verificação das características dos produtos, incluindo, quando aplicável:

I – identificação dos itens que compoem o conjunto poedagogico;

II – descrição dos componentes que integram cada conjunto;

III – características físicas, dimensões, composição e funcionalidades dos produtos;

IV – imagens ilustrativas dos materiais, produtos, brinquedos e mobiliários;

V – indicação da faixa etária recomendada e das orientações de utilização, quando aplicáveis;

VI – identificação dos materiais empregados na fabricação dos produtos;

VII – informações relativas à certificação e à conformidade dos produtos com as normas de segurança aplicáveis, quando exigíveis;

IX – demais informações necessárias à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente em arquivos PDF ou outro formato que permita sua adequada visualização, por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital ou de outro canal formalmente indicado pelo Agente de Contratação.

O prazo para apresentação dos catálogos, folders e documentos técnicos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal realizada pelo Agente de Contratação, admitida prorrogação mediante justificativa apresentada pela licitante e aceita pela Administração.

A ausência de apresentação da documentação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a recusa da proposta, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

5.5. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS CATÁLOGOS E FOLDERS

Após a apresentação, os catálogos, folders e demais documentos técnicos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, para análise por comissão técnica ou servidores especialmente designados pela autoridade competente.

A avaliação terá por finalidade verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações, características, quantidades e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos conjuntos e à adequação dos materiais às finalidades pedagógicas pretendidas.

A análise deverá observar critérios objetivos, considerando, entre outros aspectos:

I – correspondência entre os produtos ofertados e a composição exigida para cada conjunto;

II – atendimento aos quantitativos e às características técnicas especificadas;

III – adequação dos materiais às atividades de estimulação sensorial, psicomotora, cognitiva, comunicacional e socioemocional;

IV – qualidade dos materiais, características construtivas, resistência e acabamento, conforme os requisitos estabelecidos;

V – atendimento às exigências de segurança aplicáveis aos produtos destinados à utilização por crianças;

VI – compatibilidade dos materiais e demais componentes com as funcionalidades descritas neste Termo de Referência;

A comissão técnica ou os servidores responsáveis deverão emitir manifestação fundamentada quanto à conformidade ou não conformidade dos produtos apresentados, a qual subsidiará a decisão do Agente de Contratação quanto à aceitação da proposta.

Caso sejam identificadas dúvidas ou informações insuficientes para a avaliação de determinada característica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares à licitante, desde que não impliquem alteração da proposta originalmente apresentada, substituição indevida dos produtos ofertados ou modificação das condições da disputa.

Na hipótese de os produtos não atenderem às especificações estabelecidas, a proposta poderá ser recusada mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

A aprovação dos catálogos e folders não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega integral dos produtos nas condições exigidas, nem substitui a conferência física e documental a ser realizada no momento do recebimento.

5.6. DAS REFERÊNCIAS COMERCIAIS E BIBLIOGRÁFICAS

As referências a ISBN, nomes comerciais, modelos, denominações ou outras identificações eventualmente mencionadas na descrição do objeto possuem caráter exclusivamente indicativo e ilustrativo, destinando-se a facilitar a compreensão dos licitantes quanto à natureza, finalidade e características dos materiais pretendidos pela Administração.

Não será exigido o fornecimento de obra específica, autoria, editora, edição, marca ou modelo determinado exclusivamente em razão dessas referências.

Serão admitidos materiais equivalentes que atendam integralmente às características, funcionalidades, conteúdo pedagógico e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, desde que comprovada sua compatibilidade com a finalidade pretendida pela Administração.

A utilização de produtos equivalentes deverá preservar a funcionalidade e a finalidade pedagógica dos componentes, não sendo admitida a substituição por materiais de qualidade

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

inferior, com quantitativos reduzidos ou que comprometam a composição e a utilização dos conjuntos.

5.7. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA

Todos os materiais, produtos, brinquedos, livros, mobiliários e demais componentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, apresentar qualidade e resistência compatíveis com sua finalidade e ser entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Os produtos deverão possuir acabamento adequado, resistência compatível com a utilização pedagógica e não poderão apresentar defeitos de fabricação, partes danificadas, rebarbas, pontas, arestas cortantes, elementos soltos ou outros aspectos que possam comprometer a segurança dos usuários.

Os materiais destinados à utilização por crianças deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à sua natureza, observadas as orientações dos fabricantes e as faixas etárias recomendadas.

Quando os conjuntos contiverem brinquedos sujeitos à certificação compulsória, os respectivos produtos deverão atender às exigências regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, inclusive quanto à certificação e ao registro obrigatório, quando aplicáveis.

A contratada deverá disponibilizar, sempre que exigível, os documentos comprobatórios da conformidade dos produtos, bem como assegurar que a identificação da certificação ou do registro obrigatório esteja presente no produto, embalagem ou documentação pertinente, conforme a regulamentação aplicável.

Os materiais confeccionados em madeira, MDF, plástico, metal, tecido, couro sintético, EVA ou outros materiais deverão apresentar qualidade compatível com a utilização a que se destinam, sem defeitos estruturais ou características que comprometam sua durabilidade, higienização e segurança.

Os livros e materiais editoriais deverão ser entregues completos, sem páginas ausentes, rasuras, falhas de impressão, danos na encadernação ou outros defeitos que prejudiquem sua utilização pedagógica.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, manuais e demais elementos indispensáveis à utilização regular, quando aplicáveis à natureza do produto.

5.8. DOS REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE E INTEGRALIDADE DOS COMPONENTES

Os produtos deverão ser fornecidos de maneira que todos os componentes integrantes de cada conjunto sejam compatíveis entre si e possam ser utilizados de acordo com suas respectivas finalidades pedagógicas.

A contratada deverá assegurar que os acessórios, peças complementares, elementos de encaixe, componentes móveis e demais partes integrantes dos produtos estejam presentes e sejam compatíveis com os respectivos produtos ou materiais.

Não será admitida a entrega de produtos que dependam de acessórios, peças ou componentes não previstos na proposta e que sejam indispensáveis ao seu funcionamento ou à sua utilização regular.

Quando algum produto exigir montagem, instalação ou configuração básica para sua utilização, tais procedimentos deverão ser realizados pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, entregando-se o material em condições adequadas de uso.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

A montagem e a configuração básica, quando necessárias, não compreendem a execução de obras, reformas, intervenções estruturais ou serviços de engenharia, tampouco serviços de natureza clínica ou terapêutica.

5.9. DO ACONDICIONAMENTO, EMBALAGEM E TRANSPORTE

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes e compatíveis com a natureza dos materiais, de modo a evitar danos, avarias, deformações, umidade, perdas ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua integridade durante o armazenamento e o transporte.

Os componentes deverão ser organizados e identificados de maneira que permita sua conferência no momento do recebimento, facilitando a verificação dos quantitativos e a identificação dos materiais que integram cada conjunto.

Materiais frágeis, livros e mobiliários deverão receber proteção compatível com suas características, observadas as recomendações dos fabricantes.

Todas as despesas de embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga e descarga serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.10. DO PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá realizar a entrega integral dos 06 (seis) conjuntos pedagógicos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, contemplando todos os componentes previstos na especificação do objeto, não sendo admitida a entrega parcial dos conjuntos, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, devidamente justificada.

A contratada será responsável por adotar todas as providências necessárias para assegurar a disponibilidade dos materiais, produtos, livros, brinquedos e mobiliários dentro do prazo estabelecido.

Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, antes do vencimento do prazo de entrega, não implicando a comunicação prorrogação automática, cuja concessão dependerá de análise e autorização expressa da Administração.

5.11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG**, situado à Rua Tabelião Andrade, nº 205, Centro, Itamarandiba/MG.

O horário de recebimento deverá ser previamente confirmado junto ao setor responsável pelo Almoxarifado, cabendo à contratada agendar a entrega com antecedência suficiente para possibilitar a organização da equipe responsável pelo recebimento e conferência.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, embalagens, carga, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos técnicos pertinentes, inclusive manuais, certificados, comprovantes de conformidade e demais documentos exigíveis em razão da natureza dos produtos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

O recebimento físico dos materiais no Almoxarifado não representará, por si só, aceitação definitiva do objeto, ficando os produtos sujeitos à conferência e à verificação de conformidade pela Administração.

5.12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento dos conjuntos será realizado por servidor ou equipe designada pela Administração, observando-se o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, para posterior conferência da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A conferência deverá abranger:

I – verificação da quantidade de conjuntos entregues;

II – verificação da integralidade dos componentes de cada conjunto;

III – conferência das características dos produtos em relação à proposta aprovada e aos catálogos avaliados;

IV – verificação da integridade física, do acabamento e das condições de conservação dos materiais;

V – verificação das condições de funcionamento dos produtos e recursos digitais, quando aplicável;

VI – conferência da documentação fiscal, dos manuais, dos certificados e dos demais documentos pertinentes.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada dos materiais e a constatação de que o fornecimento atende integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo ou registro formal que comprove o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega integral do objeto, ressalvada a necessidade de prazo adicional devidamente justificada em razão da quantidade ou da complexidade dos componentes a serem conferidos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, nem impede a adoção de providências administrativas em caso de identificação posterior de vícios ou defeitos.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, com a proposta aprovada ou com as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.13. DA SUBSTITUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, divergências em relação aos materiais aprovados, ausência de componentes, quantitativos inferiores aos exigidos ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A substituição ou regularização deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal expedida pela fiscalização, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

Os produtos substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo as mesmas características e padrão de qualidade dos produtos originalmente aprovados.
A substituição de materiais desconformes não poderá implicar redução dos quantitativos, alteração da composição dos conjuntos ou fornecimento de produtos de qualidade inferior.
Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
A recusa ou a demora injustificada na regularização das desconformidades sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.14. DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE PELOS PRODUTOS

A contratada deverá assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios de fabricação, avarias ou irregularidades identificadas durante o prazo de garantia aplicável a cada componente.
Fica estabelecido prazo de garantia contratual mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, para os defeitos de fabricação, material ou montagem dos produtos, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante e das garantias legais ou contratuais mais amplas aplicáveis a cada componente.
Durante o prazo de garantia, os produtos ou componentes que apresentarem defeitos ou problemas de funcionamento deverão ser reparados ou substituídos, conforme o caso, sem custos adicionais para a Administração.
A contratada deverá disponibilizar canal de contato para recebimento das solicitações de garantia e providenciar as medidas necessárias à solução dos problemas identificados, sem transferir à Administração os custos de transporte, retirada, reparo ou substituição dos produtos defeituosos.
A garantia não abrangerá danos decorrentes de utilização inadequada, acidentes ou desgaste natural decorrente do uso regular, desde que tais ocorrências sejam devidamente demonstradas e não decorram de defeito de fabricação ou inadequação do produto.

5.15. DOS MANUAIS, ORIENTAÇÕES E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM OS PRODUTOS

Os conjuntos deverão ser entregues acompanhados dos manuais, orientações de utilização, instruções de montagem, conservação e higienização, quando aplicáveis, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução que permita sua adequada compreensão.
A contratada deverá disponibilizar os certificados, registros ou documentos de conformidade exigíveis em razão da natureza dos produtos, especialmente daqueles sujeitos a regulamentação específica.
A documentação deverá acompanhar os respectivos produtos ou ser disponibilizada em formato digital, de forma organizada e acessível à Administração.

5.16. DA SUSTENTABILIDADE E DAS RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS

A contratada deverá observar, sempre que compatível com a natureza dos produtos, critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade dos materiais, à utilização racional de embalagens e à redução da geração de resíduos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada à proteção durante o transporte, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias, priorizando-se, quando possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis.
Os componentes sujeitos a exigências específicas de logística reversa deverão observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, baterias e outros materiais abrangidos por sistemas específicos.
A contratada deverá cumprir as obrigações ambientais legalmente aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos produtos, responsabilizando-se por eventuais irregularidades decorrentes de sua atividade.

5.17. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO
A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos conjuntos pedagógicos, não podendo transferir à Administração os riscos decorrentes de falhas de aquisição, armazenamento, transporte, acondicionamento, fabricação ou disponibilização dos componentes.
A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à qualidade, segurança, garantia e conformidade dos produtos fornecidos.
A apresentação de proposta, a aprovação dos catálogos e folders, o recebimento provisório ou o pagamento não eximem a contratada da obrigação de entregar os conjuntos completos e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
As situações não previstas expressamente serão analisadas pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, assegurando-se o interesse público e a adequada execução do fornecimento.

06 – DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Itamarandiba/MG no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.
6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os produtos foram efetivamente entregues em conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual.
6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada após a efetiva entrega dos produtos e apresentada ao setor competente da Administração, acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento e ao processamento da liquidação da despesa.
6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a identificação da contratação, a descrição dos produtos fornecidos, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais, bem como os demais dados fiscais exigidos pela legislação vigente.
6.5. Caso sejam identificados erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a contratada será formalmente comunicada para providenciar as correções necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da documentação, retomando-se sua contagem após a reapresentação dos documentos devidamente corrigidos, não sendo devido qualquer acréscimo ou indenização em razão da suspensão decorrente de falha atribuível à contratada.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

6.6. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo-se a liberação da parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento, desde que estejam presentes as condições necessárias à sua liquidação.
6.7. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada na documentação pertinente, observadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.
6.8. Previamente à efetivação do pagamento, a Administração realizará as verificações documentais e fiscais pertinentes, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis às situações de irregularidade superveniente da contratada.
6.9. Eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou documental da contratada deverá ser objeto de notificação e das providências administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções ou eventual extinção contratual, quando justificadas, não autorizando, por si só, a retenção de valores relativos a produtos regularmente entregues e definitivamente aceitos pela Administração, ressalvadas as hipóteses legais de retenção de créditos para ressarcimento de prejuízos causados ao erário ou pagamento de multas aplicadas.
6.10. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, conforme a fonte de recursos e a categoria contratual correspondente, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
6.11. O pagamento realizado pela Administração não implica aceitação de eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, adequação, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, bem como pelo cumprimento das obrigações de garantia e substituição previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

07. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Para acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, ficam indicados os seguintes servidores, observadas as respectivas atribuições e competências:
FISCAL DO CONTRATO:
Patricia de Lourdes Leal Costa
Cargo: Gerente de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

GESTORA DO CONTRATO:
Maria de Lourdes Monteiro
Cargo: Secretária Municipal de Educação.

Os servidores indicados deverão desempenhar suas atribuições em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 117, e demais regulamentações municipais aplicáveis, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e assegurar que o fornecimento seja executado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

7.1. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO
Compete à Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada e a conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

São atribuições da Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com as especificações, quantitativos, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

II – acompanhar o cumprimento do prazo de entrega dos 06 (seis) conjuntos pedagógicos, verificando se o fornecimento ocorre dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;

III – realizar, juntamente com os servidores responsáveis pelo recebimento, a conferência dos produtos entregues, verificando a quantidade de conjuntos, a integralidade dos componentes, as características dos materiais e a correspondência com a proposta aprovada;

IV – verificar se os produtos entregues correspondem àqueles apresentados nos catálogos, folders e demais documentos técnicos submetidos à avaliação da Secretaria Municipal de Educação durante o procedimento licitatório;

V – conferir se os seis conjuntos foram fornecidos com a mesma composição, quantitativos, características e padrão de qualidade, conforme exigido pela Administração;

VI – verificar as condições de conservação, integridade, acabamento, qualidade e funcionamento dos materiais, brinquedos, produtos, livros, mobiliários e demais componentes que integram os conjuntos;

VII – verificar a existência dos acessórios, complementos, manuais, instruções de utilização, certificados e demais documentos que devam acompanhar os produtos, quando aplicáveis;

VIII – verificar se os produtos atendem às normas de segurança e às exigências regulamentares pertinentes, especialmente quanto aos materiais destinados à utilização por crianças e aos brinquedos sujeitos à certificação compulsória;

IX – acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, providenciando os registros necessários e certificando a conformidade dos produtos quando efetivamente constatado o atendimento das exigências contratuais;

X – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, incluindo atrasos, irregularidades, divergências, defeitos, ausência de componentes e demais situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

XI – comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, estabelecendo, quando cabível e dentro de sua competência, prazo para regularização, substituição ou complementação dos produtos;

XII – acompanhar o cumprimento das providências determinadas à contratada para correção de defeitos, substituição de materiais ou regularização de desconformidades, verificando se as medidas adotadas foram suficientes;

XIII – verificar se eventuais substituições de produtos foram realizadas mediante autorização da Administração e se os materiais substitutos preservam as características, funcionalidades e padrões de qualidade exigidos;

XIV – acompanhar a execução das obrigações relacionadas à garantia dos produtos, comunicando à gestora eventuais defeitos ou problemas identificados durante o prazo de garantia;

XV – comunicar tempestivamente à Gestora do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução da contratação, especialmente aquelas que demandem decisão administrativa, aplicação de sanções, alteração contratual ou adoção de providências que ultrapassem sua competência;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

XVI – atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada a efetiva entrega e conformidade dos produtos, encaminhando-a ao setor competente para processamento da liquidação e pagamento;
XVII – manter organizados e atualizados os registros relativos à fiscalização, incluindo documentos de entrega, termos de recebimento, notificações, comunicações, relatórios e demais elementos relacionados à execução contratual;
XVIII – elaborar, quando necessário, relatórios ou manifestações técnicas acerca da execução do fornecimento, especialmente para subsidiar decisões da Administração quanto ao recebimento, à substituição de produtos ou à aplicação de medidas administrativas.
A Fiscal do Contrato deverá atuar de forma preventiva e permanente, buscando identificar e solucionar tempestivamente eventuais irregularidades, sem prejuízo da comunicação à Gestora do Contrato sempre que a situação exigir providências administrativas de sua competência.

7.2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA GESTORA DO CONTRATO
Compete à Gestora do Contrato coordenar a gestão administrativa da contratação, acompanhar a atuação da fiscalização, assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias à adequada execução do ajuste, observadas as competências da autoridade competente.
São atribuições da Gestora do Contrato:
I – coordenar e acompanhar a execução geral da contratação, assegurando que as obrigações assumidas pela contratada sejam cumpridas nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
II – acompanhar os registros e relatórios elaborados pela Fiscal do Contrato, avaliando as ocorrências identificadas e determinando, dentro de sua competência, as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades;
III – acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, especialmente quanto à entrega integral dos seis conjuntos pedagógicos e à regularização de eventuais produtos desconformes;
IV – manter comunicação com a empresa contratada, diretamente ou por intermédio da fiscalização, para tratar de assuntos administrativos relacionados à execução do fornecimento;
V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, observando as exigências legais e documentais necessárias ao regular processamento das despesas e pagamentos;
VI – receber e analisar as comunicações e notificações encaminhadas pela Fiscal do Contrato, adotando as providências administrativas cabíveis diante de atrasos, descumprimentos ou outras irregularidades;
VII – encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem suas atribuições, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e eventual extinção do ajuste;
VIII – acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, verificando a existência dos registros e documentos necessários à comprovação do adequado fornecimento do objeto;
IX – providenciar o encaminhamento dos documentos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento, após a confirmação do recebimento e do cumprimento das condições contratuais;
X – acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos materiais fornecidos, adotando as providências administrativas necessárias quando houver necessidade de reparação ou substituição de produtos;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

XI – manter organizado o histórico de gerenciamento da contratação, reunindo os registros de fiscalização, comunicações, notificações, ocorrências, recebimentos e demais documentos relevantes;
XII – avaliar a necessidade de adequações administrativas ou medidas corretivas destinadas a assegurar o cumprimento da finalidade da contratação;
XIII – promover a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, os setores administrativos envolvidos e a empresa contratada, buscando assegurar a adequada execução do fornecimento;
XIV – elaborar ou providenciar, quando necessário, relatórios de acompanhamento e encerramento da contratação, registrando o cumprimento das obrigações assumidas e os resultados alcançados.

7.3. DA COMUNICAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DE OCORRÊNCIAS
A Fiscal e a Gestora do Contrato deverão atuar de forma coordenada, mantendo comunicação permanente acerca das condições de execução do fornecimento e das ocorrências que possam comprometer o atendimento da necessidade administrativa.
Toda irregularidade identificada durante a execução deverá ser registrada formalmente, com indicação dos fatos, das providências solicitadas e dos prazos concedidos para regularização.
As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização ou da gestão deverão ser submetidas à autoridade competente, devidamente instruídas com os documentos e manifestações necessários à tomada de decisão.
A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança, integridade, garantia e conformidade dos produtos fornecidos.

7.4. DA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A designação da Fiscal e da Gestora do Contrato deverá ser formalizada por ato da autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Os servidores designados deverão exercer suas atribuições dentro dos limites de suas competências, não podendo autorizar alterações das especificações, quantitativos, preços ou demais condições contratuais sem a prévia autorização da autoridade competente, quando exigida.
A atuação da fiscalização e da gestão deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, visando assegurar que os recursos públicos sejam aplicados adequadamente e que os conjuntos pedagógicos sejam fornecidos em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.361.0016.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – Ficha 0378
12.361.0016.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – Ficha 0372
12.365.0019.2057 Manutenção de Creches Municipais – Ficha 0435
12.365.0019.2057 Manutenção de Creches Municipais – Ficha 0438

09. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

financeira previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, observadas as disposições da legislação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
A documentação de habilitação será exigida nos termos do edital, sendo admitida, quando cabível, a verificação das informações por meio dos sistemas e bases oficiais disponibilizados pela Administração Pública.

9.1 – Habilitação Jurídica
Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do licitante:
a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação contratual, quando cabível;
c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados do respectivo estatuto social e alterações devidamente registradas;
d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) No caso de sociedade simples, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da documentação que comprove a composição da administração em exercício;
f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de documento que comprove os poderes de representação do responsável pela participação no certame, quando tais poderes não estiverem expressamente previstos no ato constitutivo.

9.2 – Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão Negativa de Falência, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Fica assegurada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem sua viabilidade econômica e capacidade de execução contratual, podendo a Administração realizar diligências para tal verificação.

9.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

9.3.1 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando aplicável.
A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não implicará, por si só, a inabilitação imediata da ME/EPP, devendo ser observado o prazo legal para regularização, quando preenchidas as condições para aplicação do benefício.

9.4 – DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS
9.4.1. As declarações exigidas para participação no presente certame deverão ser prestadas, preferencialmente, por meio eletrônico, diretamente no sistema Licitar Digital, mediante a seleção, marcação ou confirmação das declarações disponibilizadas na plataforma, conforme as opções apresentadas no momento do cadastramento e envio da proposta.
9.4.2. A manifestação eletrônica realizada pela licitante no sistema Licitar Digital, mediante utilização de suas credenciais de acesso, será considerada declaração formal da empresa para todos os fins do procedimento licitatório, produzindo os efeitos jurídicos correspondentes às declarações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, desde que seu conteúdo seja compatível com a exigência estabelecida.
9.4.3. Ao realizar o cadastramento da proposta e assinalar as declarações disponibilizadas pelo sistema, a licitante declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas, responsabilizando-se integralmente pelo conteúdo das manifestações realizadas em seu nome, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal decorrente de eventual falsidade.
9.4.4. O acesso ao sistema Licitar Digital mediante usuário, senha ou demais credenciais de autenticação é de responsabilidade da própria licitante, que deverá adotar as medidas necessárias para preservar sua utilização regular, não podendo alegar desconhecimento ou utilização indevida de suas credenciais para afastar a responsabilidade pelas declarações e manifestações realizadas no sistema, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas de falha sistêmica ou acesso indevido.
9.4.5. Para fins de participação no certame, a licitante deverá assinalar ou confirmar todas as declarações eletrônicas que lhe forem aplicáveis, disponibilizadas no sistema Licitar Digital, observando-se as condições e ressalvas previstas na legislação, no Edital e neste Termo de Referência.
9.4.6. As declarações eletrônicas disponibilizadas no sistema deverão contemplar, conforme aplicabilidade ao objeto e à condição da licitante, especialmente:
a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.5 – Consulta a Cadastros Oficiais

A Administração poderá realizar, diretamente, consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos de licitar ou contratar, inclusive aos sistemas e bases de dados oficiais disponibilizados pelos órgãos de controle e pela Administração Pública, com a finalidade de verificar a existência de impedimentos à participação do licitante.

A constatação de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, devidamente comprovado, poderá ensejar a inabilitação do licitante, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A consulta poderá abranger, conforme disponibilidade dos sistemas, registros constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e demais bases oficiais pertinentes.

9.6 – Disposições sobre a documentação de habilitação

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio válido de comprovação das condições de habilitação, quando admitida pela legislação e pelos sistemas utilizados.

Nota 02: As certidões que não apresentarem prazo de validade expressamente indicado serão consideradas válidas pelo período estabelecido no edital, contado de sua data de emissão, desde que não haja disposição específica do órgão emissor estabelecendo prazo diverso.

Nota 03: A documentação apresentada deverá corresponder à situação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante na data estabelecida para a habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Nota 04: Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e para atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Nota 05: A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos limites estabelecidos pela legislação, vedada a utilização da diligência para modificar substancialmente a proposta ou criar condição de habilitação que não existia na data própria.

Nota 06 – Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, será observado o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 1.211/2021:

> "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. A vigência contratual deverá ser suficiente para abranger todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo a emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega dos 06 (seis) conjuntos pedagógicos, a conferência, o recebimento provisório e definitivo dos produtos, bem como eventual substituição ou regularização de materiais que apresentem defeitos ou desconformidades.

10.3. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega do objeto, permanecendo a contratada obrigada a realizar o fornecimento integral dos 06 (seis) conjuntos pedagógicos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.4. A contratação compreenderá o fornecimento integral da quantidade estabelecida neste Termo de Referência, correspondente a 06 (seis) conjuntos pedagógicos completos, não se tratando de contratação por demanda ou de fornecimento continuado.

10.5. A extinção da vigência contratual não prejudicará a exigibilidade das obrigações de garantia, substituição de produtos, responsabilização por vícios ou defeitos e demais deveres da contratada que, por sua natureza ou previsão legal ou contratual, devam permanecer vigentes após o encerramento do contrato.

10.6. Na hipótese de o objeto não ser integralmente concluído durante o período de vigência contratual, deverão ser observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a prorrogação automática da vigência dos contratos que tenham por objeto a conclusão de escopo predefinido, sem prejuízo da constituição em mora da contratada e da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa desta.

10.7. Eventuais alterações contratuais ou prorrogações, quando cabíveis, deverão observar as hipóteses, condições e formalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e autorização da autoridade competente.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a empresa contratada que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e as demais disposições legais aplicáveis.

11.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras condutas previstas na legislação:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar, injustificadamente, os catálogos, folders, fichas técnicas e demais documentos solicitados pela Administração, quando exigidos no edital;

V – não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

VI – não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação necessária à contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento injustificado da entrega dos conjuntos pedagógicos ou de qualquer obrigação assumida;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3. Para fins de caracterização das infrações relacionadas à execução contratual, poderão ser consideradas, entre outras condutas:
I – deixar de entregar, no prazo estabelecido, os 06 (seis) conjuntos pedagógicos objeto da contratação, sem justificativa aceita pela Administração;
II – entregar os conjuntos incompletos, com ausência de materiais, produtos, livros, brinquedos, mobiliários, acessórios ou quaisquer outros componentes previstos na especificação;
III – fornecer produtos diferentes daqueles apresentados na proposta comercial ou nos catálogos e folders aprovados pela comissão técnica da Secretaria Municipal de Educação, sem autorização prévia da Administração;
IV – fornecer produtos usados, recondicionados, danificados, com defeitos de fabricação ou em condições inadequadas de utilização;
V – fornecer materiais que não atendam às características, quantidades, dimensões, funcionalidades ou padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;
VI – deixar de substituir ou regularizar, nos prazos estabelecidos, os produtos recusados pela Administração em razão de defeitos, avarias, divergências ou desconformidades;
VII – deixar de apresentar certificados, registros, manuais ou documentos técnicos exigíveis em razão da natureza dos produtos;
VIII – descumprir injustificadamente as obrigações relativas à garantia dos produtos fornecidos;
IX – deixar de cumprir outras obrigações contratuais que comprometam a adequada execução do fornecimento.

11.4. Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da conduta:
I – Advertência: aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa: aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os critérios e percentuais estabelecidos neste Termo de Referência;
III – Impedimento de licitar e contratar: aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itamarandiba/MG, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

11.5. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa observará os parâmetros legais estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Para fins de dosimetria, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

I – Multa moratória por atraso injustificado na entrega: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do referido valor;

II – Multa por inexecução parcial do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de fornecimento incompleto, ausência de componentes ou descumprimento de obrigação contratual que comprometa parcialmente o atendimento da finalidade da contratação, quando a conduta justificar a aplicação de multa;

III – Multa por inexecução total do objeto: 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de não fornecimento integral dos conjuntos ou abandono injustificado da obrigação assumida;

IV – Multa por fornecimento de produtos em desconformidade ou descumprimento reiterado de obrigações contratuais: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando a conduta, devidamente apurada, comprometer a qualidade, a composição ou a utilização dos conjuntos e não for suficientemente sancionada por penalidade menos gravosa;

V – Multa por fraude, falsidade documental ou outra conduta dolosa grave: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme a gravidade da infração e os danos causados à Administração.

11.5.1. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega ou de outra obrigação com prazo determinado, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.5.2. O atraso injustificado que comprometa a execução do objeto poderá ensejar, além da multa moratória, a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a conversão da multa em compensatória e a extinção unilateral do contrato, quando presentes os requisitos legais.

11.5.3. A aplicação de multa por inexecução parcial ou total deverá considerar a extensão da obrigação descumprida, a gravidade da conduta, os prejuízos causados e as circunstâncias do caso concreto.

11.5.4. As multas previstas neste item não deverão ser aplicadas cumulativamente para punir a mesma conduta sob diferentes enquadramentos, devendo a Administração observar a proporcionalidade e evitar duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

11.5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme autorizado pelo art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.6. O valor da multa aplicada poderá ser descontado de eventuais pagamentos devidos à contratada, observadas as disposições legais. Caso os valores devidos sejam insuficientes, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

11.6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções administrativas, a Administração considerará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DO DIREITO DE DEFESA
A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo próprio, assegurando-se à contratada ou ao licitante o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157 da referida Lei.
A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e intimará o interessado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da referida Lei.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, conforme disposto no art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
A Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato, quando presentes os requisitos legais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observando-se o prazo e as condições estabelecidos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços contratados para o fornecimento dos 06 (seis) conjuntos pedagógicos preparados para salas multissensoriais serão mantidos durante a execução contratual,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

observadas as disposições legais relativas ao reajustamento de preços e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
12.2. O reajustamento dos preços contratuais, quando cabível, observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na legislação aplicável.
12.2.1. Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, caso aplicável.
12.2.2. A aplicação do reajustamento ficará condicionada ao transcurso do interregno mínimo legal e incidirá sobre as obrigações contratuais ainda não executadas, observadas as disposições legais pertinentes.
12.2.3. Considerando que o objeto consiste no fornecimento integral de 06 (seis) conjuntos pedagógicos, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, caso o fornecimento seja integralmente realizado e recebido antes de completado o interregno anual, não haverá aplicação de reajustamento ordinário dos preços.
12.3. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, os preços e as condições constantes de sua proposta, não sendo admitida alteração unilateral dos valores contratados, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
12.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser solicitado, excepcionalmente, quando comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual nos termos originalmente pactuados, conforme art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pela parte interessada, acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar:
I – a ocorrência do fato superveniente que fundamenta o pedido;
II – a imprevisibilidade do evento ou a impossibilidade de mensuração de suas consequências no momento da apresentação da proposta;
III – a efetiva repercussão do evento sobre os custos necessários ao fornecimento dos conjuntos pedagógicos;
IV – a relação de causalidade entre o fato ocorrido e o alegado desequilíbrio econômico-financeiro;
V – a composição dos custos originalmente considerados na proposta e a demonstração dos custos efetivamente impactados pelo evento superveniente.
12.4.2. A simples alegação de aumento dos preços praticados no mercado, a apresentação isolada de notas fiscais ou a ocorrência de variações ordinárias de custos inerentes à atividade empresarial não serão suficientes, por si sós, para justificar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.
12.5. Caso seja comprovada a ocorrência de fato superveniente que implique redução relevante dos custos originalmente considerados na contratação, a Administração poderá avaliar a adoção das providências cabíveis para preservação do equilíbrio econômico-financeiro, observados os fundamentos legais e a formalização adequada da alteração, quando necessária.
12.6. O reconhecimento de eventual reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e jurídica, quando necessária, e de decisão fundamentada da

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

autoridade competente, não produzindo efeitos financeiros automaticamente a partir da apresentação do requerimento.
12.7. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa e suficiente para sua instrução, admitida prorrogação motivada quando a complexidade da matéria exigir diligências ou informações complementares, observados os arts. 92, inciso XI, e 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.8. A concessão de reajustamento ou de reequilíbrio econômico-financeiro não afasta a necessidade de formalização do respectivo ato administrativo, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A manutenção dos preços originalmente contratados não impede o reconhecimento de eventual reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais e observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:
I – cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto;
II – fornecer os 06 (seis) conjuntos pedagógicos preparados para salas multissensoriais, com composição idêntica entre si, observando rigorosamente as especificações técnicas, características, quantidades, dimensões, funcionalidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
III – entregar todos os materiais, produtos, brinquedos, livros, mobiliários, acessórios e demais componentes que integram cada conjunto, não sendo admitido o fornecimento parcial, incompleto ou em desacordo com a composição contratada;
IV – observar as características dos produtos apresentados na proposta comercial e nos catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos técnicos submetidos à análise e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo promover substituições ou alterações sem prévia autorização formal da Administração;
V – entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, qualidade e segurança, livres de defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua utilização;
VI – respeitar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega integral do objeto, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração;
VII – realizar a entrega dos conjuntos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, situado à Rua Tabelião Andrade, nº 205, Centro, Itamarandiba/MG, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
VIII – responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, acondicionamento, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e quaisquer outros custos incidentes sobre a entrega dos produtos, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional;
IX – acondicionar e transportar os produtos de maneira adequada, de modo a evitar danos, avarias, deformações, perdas ou comprometimento de suas características e funcionalidades

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

durante o deslocamento e a entrega;
X – comunicar previamente à Administração a data prevista para entrega, permitindo o adequado planejamento e a organização do recebimento e da conferência dos materiais;
XI – disponibilizar, juntamente com os produtos, manuais, instruções de uso, orientações técnicas, certificados, garantias, licenças, acessórios e demais documentos necessários à adequada utilização dos materiais, produtos e recursos fornecidos, quando aplicáveis;
XII – assegurar que os recursos digitais e interativos integrantes dos conjuntos sejam entregues em condições de funcionamento e utilização, acompanhados dos acessórios, licenças, credenciais ou orientações de acesso necessários, quando previstos na especificação do objeto;
XIII – substituir, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação da Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações contratadas, ausência de componentes ou quaisquer outras irregularidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia;
XIV – arcar com todos os custos decorrentes da retirada, substituição, transporte e nova entrega dos produtos recusados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município;
XV – responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive as exigências de certificação compulsória do INMETRO, quando incidentes sobre os produtos integrantes dos conjuntos;
XVI – assegurar a garantia dos produtos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, prevalecendo os prazos superiores eventualmente oferecidos pelo fabricante ou pela própria contratada, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;
XVII – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração, pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução do fornecimento;
XVIII – comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas, apresentando justificativas e documentação comprobatória, sem que a simples comunicação implique aceitação automática da justificativa;
XIX – manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na licitação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
XX – responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou de seus empregados, representantes, prepostos ou colaboradores, durante a execução do contrato;
XXI – responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade e da execução contratual, não podendo transferir à Administração a responsabilidade por seu cumprimento;
XXII – cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, quando aplicáveis;
XXIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes;
XXIV – não ceder ou utilizar o contrato para finalidade diversa daquela estabelecida no procedimento licitatório;
XXV – atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, bem como prestar todas as informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

XXVI – responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção ou substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XXVII – cumprir as demais obrigações estabelecidas na legislação aplicável, neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:
I – proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações, prestando as informações e orientações pertinentes à execução do fornecimento;
II – emitir a Ordem de Fornecimento, estabelecendo o início do prazo para entrega dos 06 (seis) conjuntos pedagógicos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
III – indicar o local, as condições e os procedimentos necessários para a realização da entrega dos produtos, comunicando previamente à contratada eventual alteração do endereço ou das condições de recebimento;
IV – designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantidades, características, prazos e demais condições estabelecidas no contrato;
VI – realizar, por meio dos servidores responsáveis e, quando necessário, de equipe técnica indicada pela Secretaria Municipal de Educação, a conferência dos produtos entregues, inclusive quanto à correspondência com a proposta comercial e os catálogos, folders e fichas técnicas aprovados;
VII – proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII – rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, incompletos, danificados, defeituosos ou que não atendam aos requisitos de qualidade e segurança exigidos;
IX – comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante o recebimento ou a execução contratual, estabelecendo os prazos para correção, substituição ou regularização, conforme previsto neste Termo de Referência;
X – exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos de entrega, substituição de produtos, garantia e demais condições pactuadas;
XI – prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto, quando solicitados pela contratada e desde que relacionados ao fornecimento;
XII – efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições, os prazos e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após o regular recebimento dos produtos e a apresentação da documentação fiscal correspondente;
XIII – comunicar à contratada eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato, permitindo a adoção das providências necessárias à sua regularização;
XIV – registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos;
XV – instaurar, quando necessário, procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação das sanções previstas na legislação, no edital e no contrato,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

assegurados o contraditório e a ampla defesa;
XVI – assegurar que os produtos recebidos sejam destinados às finalidades estabelecidas no procedimento de contratação, promovendo sua distribuição às unidades escolares e ao veículo adaptado do Município, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
XVII – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos, adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

13.3. DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS
13.3.1. As partes deverão executar fielmente as obrigações assumidas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3.2. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, tampouco afastam sua obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, conforme arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3.3. As comunicações e determinações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, mediante os canais oficiais de comunicação estabelecidos pela Administração.
13.3.4. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

14 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.
Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem os balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”
Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.
O instituto do orçamento sigiloso tem, via de regra, a função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, sendo também uma forma de combater os carteis e os conluios entre as licitantes.
Uma grande vantagem é que, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

Como já assentado pelo TCU (Acórdão 3011/2012 – Plenário), a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

Os licitantes devem ofertar preços que condizem com a realidade de mercado: *"a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados"*. **(Acórdão TCU 9.296/2017 - Primeira Câmara).** *"As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento (...), sujeitando-se à responsabilização solidárias pelo dano evidenciado"*. **(Acórdão TCU nº 1427/2021 – Plenário).** *"As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico -administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados"*. **(Acórdão 992/2022 Plenário - Relator Benjamin Zymler).**

Itamarandiba, 13 de novembro de 2026

José Adilson Oliveira
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC e informe o código 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2FCD-D10C-9EF1-F5AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ ADILSON OLIVEIRA (CPF 903.XXX.XXX-15) em 13/11/2026 13:41:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/2FCD-D10C-9EF1-F5AC